



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2021/2024**

---

**PORTARIA Nº. 3.263**

**Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para Analisar projetos executivos e aprovar especificações da futura execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº 2.130, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de bem público do Município; **considerando** o Termo de Cessão de Uso para a Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, datado de 20/07/2021; **considerando** a solicitação feita através do Ofício nº 2/2022, do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço; **considerando** as indicações feitas através do Ofício nº 0827/2022, da Diretoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada Comissão Especial para analisar projetos executivos e aprovar especificações da futura execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Diego Rodrigues de Andrade (Técnico em Edificações);**
- **Adolfo Coimbra Alves (Técnico em Edificações);**
- **Marcus José da Silva (Engenheiro Civil).**

**Art. 2º.** Compete aos membros designados no Art. 1º desta Portaria, analisar os projetos executivos e aprovar as especificações apresentadas pela empresa vencedora do processo licitatório nº 41/2021, bem como proceder com a montagem da documentação relacionada à planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, elaborar o termo de referência e o memorial descritivo. A comissão deverá, também, fazer todo o acompanhamento técnico do processo licitatório executivo e da futura execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções.

**Art. 3º.** Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**PORTARIA Nº. 3.263**

**Folha 02**

**Art. 4º** A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

**Parágrafo Único** - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a estes.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2022.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo